LEI Nº 1.048 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui no Município de Trindade/PE o dia da **GIPSITA** e dar outras providências.

A Câmara Legislativa do Município de Trindade/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno, aprova e a Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Trindade/PE o **2º (segundo) Sábado do mês de Julho como "DIA MUNICIPAL DA GIPSITA".**

Parágrafo Único: A missa solene, comemorações, festividades e afins poderão ser realizadas na data instituída do *caput* desde artigo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado à utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no dia Municipal da Gipsita, respeitando as previsões orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBCO.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO.

PREFEITA.